



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE CIVIL

LEI N^o 988 /99 – PMM

Considera de Utilidade Pública no Município de Macapá, a **Associação das Mulheres do Bairro do Zerão - AMBAZ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1^o. Fica considerada de Utilidade Pública no Município de Macapá, a Associação das Mulheres do Bairro do Zerão – AMBAZ, com sede nesta Cidade, nos termos do que dispõe a Lei Municipal n^o 97/97-PMM, de 29 de maio de 1979.

Art. 2^o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3^o. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 08 de Outubro de 1999.


ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá